



Julia Mestieri &lt;julia.mestieri@tre-ms.jus.br&gt;

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2 mensagens

comercial24 &lt;comercial24@gruposs.net&gt;

3 de maio de 2024 às 07:39

Para: "pregoeirotrems@gmail.com" &lt;pregoeirotrems@gmail.com&gt;, "slc@tre-ms.jus.br" &lt;slc@tre-ms.jus.br&gt;

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2024

**Prezados (as), Bom dia.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

Boa tarde, Sr. Licitante.

Inicialmente, oriento para que leia atentamente o Edital e seus anexos, pois em tais documentos constam todas as informações e exigências relativas à contratação em tela.

A seguir, seguem as respostas aos esclarecimentos solicitados:

Respostas em azul

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Conforme cláusula 6.7 do Edital, a planilha de custos será solicitada apenas da empresa classificada em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, será solicitado da empresa seguinte, conforme ordem de classificação.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: Verificar o disposto na cláusula 6.9 do Edital e seus anexos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

R: A empresa deverá cotar os itens exigidos no Edital e anexos.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Os percentuais de provisão são indicados pela empresa.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

R: A empresa deverá indicar qual a Convenção Coletiva utilizada na elaboração da sua proposta. Para fins de estimativa de preços, o TRE/MS utilizou a convenção coletiva indicada no Capítulo 9 do Termo de Referência, estando, inclusive como um dos anexos do Edital.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

R: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: Não há previsão.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? R: Não há previsão.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? R: Não há previsão.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? R: Não há previsão.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Trata-se de contratação periódica, apenas para período eleitoral. A última contratação ocorreu em 2022.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: Compete à empresa a previsão de alíquotas dos impostos a seu cargo. Para fins de estimativa utilizou-se o percentual de 5%.

6. qual tarifa transporte público do município?

R: Compete à empresa o levantamento das tarifas de transporte público das localidades de prestação de serviços. As tarifas consideradas pra fins de estimativa de valores constam da planilha de custos elaborada pelo TRE/MS, anexa ao Edital.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R: O edital exige a comprovação de execução de “serviços terceirizados com a alocação de postos de trabalho”, nos prazos e quantitativos dispostos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 7.1 do Edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: Não.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Não. A previsão para cálculo é de 22 dias, em virtude da carga horária dos postos de trabalho.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: Valor total global, em virtude de haver apenas 1 item com valor total.

11. lance será por item ou para todos os itens?

R: Há apenas 1 item. Verificar o Edital e Termo de Referência.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: Conforme cláusulas 3.6, 3.7 e 3.8 do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: Conforme cláusulas 3.14 a 3.21 do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: Usufruído

Att,

Maria Julia de Arruda Mestieri  
Pregoeira